

HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE BENS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1.	OBJETO	2
2.	CONSULTA DO PROCESSO	2
3.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	2
4.	CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA.....	3
5.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS	3
6.	MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7.	PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES.....	4
8.	ENTREGA DAS PROPOSTAS	4
9.	EXCLUSÕES	5
10.	COMISSÃO DO ACTO PÚBLICO	5
11.	LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO.	6
12.	VALOR BASE DE LICITAÇÃO.	6
13.	TRAMITAÇÃO DO ACTO PÚBLICO.....	6
14.	NÃO ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA.....	7
15.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	8
16.	CAUÇÃO.....	8

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública:

- a) A alienação de diversos bens existentes nas instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira, identificados no Anexo III;
- b) Os diversos tipos de sucata a alienar, constituem um resíduo, na aceção do disposto no artigo 2º do DL n.º 178/2006, de 05 de setembro, na sua atual redação.

2. CONSULTA DO PROCESSO

O processo encontra-se patente no Gabinete de Atendimento e Acolhimento ao Múncipe da Câmara Municipal de S. João da Madeira, durante o período normal de expediente, ou no site www.cm-sjm.pt, onde igualmente poderão ser solicitadas visitas ao local, desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia anterior à abertura do Ato Público da Hasta Pública.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

- 3.1 A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de S. João da Madeira.
- 3.2 Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas.
- 3.3 Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior são prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para entrega das propostas.
- 3.4 Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças do procedimento e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente Hasta Pública, empresas em nome individual ou pessoas coletivas licenciadas pela Agência Portuguesa de Ambiente, no âmbito do artigo 23.º do DL n.º 178/2006, como estando habilitadas para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de materiais constituídos por materiais ferrosos, não ferrosos e equipamentos e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo II da presente hasta pública. Esta condição não se aplica no caso de empresas que apenas pretendam apresentar proposta ao lote 3 – madeiras.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- 5.1.1 Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do documento de identificação pessoal ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- 5.1.2 Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, a qual deve ser assinada pelo proponente, se se tratar de empresa em nome individual, ou por um seu representante com poderes para o obrigar nos restantes casos;
- 5.1.3 Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho. Esta condição não se aplica no caso de empresas que apenas pretendam apresentar proposta ao lote 3 - madeiras
- 5.1.4 Comprovativos da regularização da sua situação tributária e contributiva.

5.2 Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I;

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Os documentos, elaborados nos termos do ponto 5.1. supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.
- 6.2 A Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I, e a documentação referida no ponto 5.2 supra, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.
- 6.3 Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “**HASTA PÚBLICA – Alienação bens 202**”.

7. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes às cláusulas do caderno de encargos.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 8.1 A entrega das propostas deverá ocorrer até às 16:00 horas, do dia 15 de abril de 2021.
- 8.2 As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, para a seguinte morada: “Município de S. João da Madeira – Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira”, ou entregues por mão própria, sob recibo, pelos proponentes ou seus representantes, no Gabinete de Atendimento ao Município da Câmara Municipal.
- 8.3 Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o fato da entrega não ocorrer ou ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

9. EXCLUSÕES

9.1 Constituem causas de exclusão das propostas

9.1.1 O não cumprimento do exigido no ponto 6 do presente programa;

9.1.2 A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no ponto 12.1. do presente programa.

9.2 Constituem ainda causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

9.2.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos 5.1. e 5.2., do presente programa;

9.2.2 A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 8.1. do presente programa.

9.2.3 As falsas declarações apresentadas pelo proponente.

10.COMISSÃO DO ACTO PÚBLICO

10.1. A arrematação em Hasta Pública decorrerá perante a Comissão nomeada para o efeito, constituída por 3 membros efetivos e 2 suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais, ou de, em caso de falta ou impedimento, de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Comissão designar substituto.

10.2. A comissão é composta pelos seguintes elementos:

Efetivos – Carla Sofia dos Santos Rocha, Presidente da Comissão;

- Joaquim Milheiro, Chefe de Divisão, Que substituirá o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos; Marisel Pinho, Dirigente intermédia de 3º grau

Suplentes – Eduardo Silva, coordenador técnico e Alcina Fernandes, técnica superior

10.3. Os elementos suplentes serão nomeados pelo presidente da comissão em caso de necessidade.

11.LOCAL, DIA E HORA DO ACTO PÚBLICO.

11.1 O Ato Público de abertura de propostas terá lugar no dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, às **10:00 horas no Edifício da Câmara Municipal.**

11.2

11.3 Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu documento de identificação pessoal, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação pessoal e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do documento de identificação pessoal dos representantes. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a (s) assinatura (s) do (s) seu (s) gerente (s), administrador (es) ou mandatário (s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12.VALOR BASE DE LICITAÇÃO.

12.1 O valor base de licitação para cada um dos elementos é de:

Bens	Valor Base
A totalidade dos bens	1.300€
Lote 1 – Viaturas diversas	500 €
Lote 2 – Estruturas metálicas	500 €
Lote 1 – Madeiras	150 €
Lote 1 – Outros PVC	150 €

Os valores indicados não incluem IVA.

13.TRAMITAÇÃO DO ACTO PÚBLICO.

- 13.1 Declarado aberto o Ato Público, o representante legal do Município procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
- 13.2 De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no ponto 6.1, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o ponto 6.2.
- 13.3 Seguidamente, interrompe-se o Ato Público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
- 13.4 Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 5.1.
- 13.5 Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao Ato Público ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.
- 13.6 Depois, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 6.2. e verifica-se se as mesmas contêm os documentos referidos no ponto 5.1.5 decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes;
- 13.7 De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação das propostas referentes à totalidade dos bens a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, sendo o valor mínimo de cada lanço de 25 €;
- 13.8 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lanço mais elevado e este não for coberto;
- 13.9 A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata.
- 13.10 Caso, não exista adjudicação provisora para a totalidade dos bens, será repetido o procedimento dos números 13.7, 13.8, e 13.9 para cada um dos bens individualmente.

14. NÃO ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA.

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do ponto 12 e

quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contado da data do primeiro dia de realização do Ato Público.

16. CAUÇÃO.

O concorrente a quem foi adjudicado provisoriamente a alienação, procederá ao pagamento de uma caução de 10% do total adjudicado ao Município de S. João da Madeira, logo após terminar o Ato Público.

17. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a adjudicação dos bens em Reunião Ordinária.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.